



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1864 DE 05 DE dezembro DE 1995.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

04
05.12.95
GR

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 1.996."

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1.996, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima em R\$ 38.928.000,00 (trinta e oito milhões, novecentos e vinte e oito mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES

Table with 2 columns: Description and Amount (R\$). Rows include: 1.1 - Receita Tributária (4.188.900,00), 1.2 - Receitas de Contribuições (80.800,00), 1.3 - Receita Patrimonial (3.300.000,00), 1.7 - Transferências Correntes (28.675.000,00), 1.9 - Outras Receitas Correntes (567.800,00).

02 - RECEITAS DE CAPITAL

Table with 2 columns: Description and Amount (R\$). Rows include: 2.4 - Transferências de Capital (2.115.500,00), TOTAL (38.928.000,00).

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Table with 2 columns: Description and Amount (R\$). Rows include: 01 - Legislativa (2.330.000,00), 02 - Judiciária (80.000,00), 03 - Administração e Planejamento (9.222.000,00), 04 - Agricultura (775.000,00), 05 - Comunicações (185.000,00), 06 - Despesa Nacional Segurança Pública (59.500,00), 08 - Educação e Cultura (9.094.500,00), 09 - Energia e Recursos Minerais (570.000,00), 10 - Habitação e Urbanismo (4.605.000,00), 11 - Indústria Comércio e Serviços (1.794.000,00), 13 - Saúde e Saneamento (5.592.000,00), 15 - Assistência e Previdência (2.626.000,00), 16 - Transportes (1.995.000,00), TOTAL DA DESPESA (38.928.000,00).

03.12.95



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

f1.02

02. POR PROGRAMAÇÃO

01 - Processo Legislativo	R\$	1.876.000,00
04 - Processo Judiciário	R\$	80.000,00
07 - Administração	R\$	9.099.500,00
08 - Administração Financeira	R\$	1.832.500,00
14 - Produção Vegetal	R\$	150.000,00
15 - Produção Animal	R\$	60.000,00
16 - Abastecimento	R\$	485.000,00
17 - Preservação de Recursos Nat. Renováveis	R\$	80.000,00
22 - Telecomunicações	R\$	185.000,00
28 - Defesas Terrestres	R\$	4.500,00
30 - Segurança Pública	R\$	55.000,00
41 - Educação da criança e 0 a 06 anos	R\$	600.000,00
42 - Ensino Fundamental	R\$	5.528.000,00
43 - Ensino Médio	R\$	600.000,00
44 - Ensino Superior	R\$	15.000,00
46 - Educação Física e Desportos	R\$	732.500,00
47 - Assistência a Educação	R\$	192.000,00
48 - Cultura	R\$	1.172.000,00
49 - Educação Especial	R\$	175.000,00
51 - Energia Elétrica	R\$	570.000,00
58 - Urbanismo	R\$	3.500.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$	1.105.000,00
63 - Comércio	R\$	355.000,00
65 - Turismo	R\$	1.439.000,00
75 - Saúde	R\$	2.786.000,00
76 - Saneamento	R\$	1.550.000,00
81 - Assistência	R\$	1.696.000,00
82 - Previdência	R\$	610.000,00
84 - Prog. Form.Patrimônio do Serv. Público	R\$	400.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$	1.995.000,00
TOTAL	R\$	38.928.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	R\$	22.848.000,00
Despesas de Capital	R\$	16.080.000,00
TOTAL	R\$	38.928.000,00

04 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	R\$	2.420.000,00
Poder Executivo		
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	2.708.500,00
03 - Secretaria de Finanças	R\$	3.380.000,00
04 - Secretaria de Administração	R\$	1.222.000,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura	R\$	9.094.500,00
06 - Secretaria de Saúde	R\$	4.122.000,00
07 - Secretaria de Planejamento de Obras	R\$	4.931.000,00
08 - Secretaria de Agricultura	R\$	593.000,00
09 - Secretaria de Ação Social	R\$	1.228.000,00
10 - Secretaria de Ind. Com. Turismo e M.Ambiente.	R\$	841.000,00
11 - Secretaria da Criança e Adolescência	R\$	468.000,00
12 - Secretaria de Viação e Serviços Públicos	R\$	7.920.000,00
TOTAL	R\$	38.928.000,00

123-3
05.12.05
Enc



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

f1.03

Art. 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:


I) Abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no art. 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo.

II) Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender à insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8 do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de dezembro de 1995


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal